

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SMAF, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA COMPOREM A JUNTA MÉDICA OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGES, JUNTO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL - SASS

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e conforme dispõe a legislação vigente, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados em prestar serviços de saúde como **Médico Especialista em Medicina do Trabalho**, que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para o atendimento aos servidores públicos do Município de Lages junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor – SASS.

I – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO JUNTO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL – SASS.**

II – DA ESPECIALIDADE/REQUISITOS

ESPECIALIDADE	REQUISITOS
Médico do Trabalho	Diploma de conclusão de graduação em Medicina com registro no CRM e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade de Medicina do Trabalho.

III – DA PROPOSTA:

Os serviços serão prestados **JUNTO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL – SASS**, conforme definição entre o prestador de serviço e a Secretaria de Administração e Fazenda/SASS, sem caracterização de vínculo empregatício.

IV – DA INSCRIÇÃO E PRAZO:

4.1 As inscrições no credenciamento serão realizadas no período de **01/10/2018 a 05/10/2018**, com chamada a partir do momento em que houver a necessidade de contratação para compor a Junta Médica Ocupacional.

4.1.1 Após este período o mesmo permanecerá aberto para novos credenciados até o prazo limite de 05/10/2019, obedecidos os critérios de excepcional interesse público.

4.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar em envelope lacrado junto ao **SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL – SASS**, na Rua Frei Justino, nº 23 – Centro – CEP 88502-025 – Lages SC, Fones: (49) 3223-2407/ 3225-2756 / E-mail: sass@lages.sc.gov.br, com cópias autenticadas, dos seguintes documentos da Pessoa Física, que pretende ser credenciada:

- a) Cópia do documento oficial de identificação - RG;
- b) Cópia do Cadastro de pessoa física – CPF/ número;
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria;
- d) Cópia autenticada do Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização, Registro de Qualificação de Especialidade em Medicina do Trabalho - RQE;
- e) Comprovante de Regularidade do Conselho - CRM;
- f) Agência Bancária e número de conta corrente para depósito em nome da pessoa física proponente;
- g) Curriculum Vitae, constando experiência profissional e cursos pertinentes na área de Medicina do Trabalho dos últimos 5 (cinco) anos, com a devida comprovação;
- h) Negativas do INSS, de tributos federais, estaduais e municipais;
- i) Número de inscrição no PIS/PASEP.

4.3 Do local e horário de prestação de serviços:

4.3.1 Local: nas dependências do SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL – SASS, na Rua Frei Justino, nº 23 – Centro – CEP 88502-025 – Lages SC, Fones: (49)3223-2407/ 3225-2756/ E-mail: sass@lages.sc.gov.br

4.3.2 Horário: o horário de prestação dos serviços será no período vespertino, com o horário de início às 13:00h, com atendimento previamente agendado, com até 30 (trinta) atendimentos diários.

Excepcionalmente em períodos de grande volume de admissões e demissões poderão ser ampliados os números de atendimentos.

V – DAS ATRIBUIÇÕES/ATENDIMENTO

5.1 O Profissional credenciado deverá cumprir toda a demanda de consultas para as quais se habilitou, e atuar de acordo com o que dispõe a Lei Nº 4222, de 05 de outubro de 2017, que institui o Serviço de Atenção à Saúde do Servidor – SASS, no que tange as atribuições da Junta Médica Ocupacional, conforme anexo III.

5.2 O Profissional que por 05 (cinco) dias consecutivos não cumprir a agenda dos atendimentos previstos, por sua exclusiva culpa, será descredenciado automaticamente.

5.3 Em caso de rescisão contratual, por interesse do credenciado, este deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e responsabilizar-se pelos atendimentos já agendados.

VI- DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção será realizada através de análise de Curriculum Vitae e experiência profissional comprovada descrita no item 4.2 letra “g”, deste edital, pela Gerente do SASS e Diretor de Recursos Humanos – DRH.

6.2 Todos os inscritos serão credenciados em conformidade com a necessidade e excepcionalidade do Serviço de Atenção à Saúde do Servidor – SASS.

6.3 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos ensejará na inabilitação do interessado.

6.4 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para a função oferecida neste Edital de Credenciamento.

6.5 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório:

I - Exame de títulos/currículos/experiência;

VII – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 Os critérios para pontuação seguem o modelo do **Anexo IV** e item abaixo:

7.1.1 Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme anexo IV do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade.

IX - DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO:

9.1 A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração e Fazenda após confirmação da prestação de serviços pela Gerência do Serviço de Atenção à Saúde do Servidor – SASS, devendo o profissional emitir nota fiscal dos atendimentos prestados no mês.

9.2 O valor da consulta será de acordo com o previsto no Decreto nº 14220, de 20 de dezembro de 2013:

9.2.1 Médico Especialista: R\$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

9.3 Os pagamentos serão realizados mediante dotação orçamentária específica com prévia autorização do Secretário da Administração e Fazenda e do Chefe do Executivo.

9.4 O reajuste será conforme o critério estabelecido em Decreto pelo Município de Lages/Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

X – DO PRAZO:

10.1 O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento será até o limite de 60 meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

10.2 Os profissionais selecionados, conforme a necessidade da Secretaria de Administração e Fazenda/ Serviço de Atenção à Saúde do Servidor – SASS, iniciarão as atividades assim que sejam convocados através do Departamento de Recursos Humanos – DRH, mediante emissão de contrato de credenciamento.

10.3 A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

XI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

XII – DA JUSTIFICATIVA DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

O Município de Lages realizou Concurso Público conforme Edital 01/2016, bem como realizou Processo Seletivo Simplificado de nº 09/2017 – IBAM, ainda Processos Seletivos Simplificados 01/2018 e 02/2018, onde já foram convocados os candidatos classificados, não havendo lista de espera para novas contratações.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital de Credenciamento encontra-se publicado no site do Município de Lages, Diário Oficial dos Municípios – DOM, no site do Município de Lages www.lages.sc.gov.br e afixado no mural de entrada do Prédio da Prefeitura do Município de Lages.

XIV - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Atribuição da Função;
- d) Anexo IV – Critérios para Pontuação Currículo/títulos;
- e) Anexo V – Cronograma de Execução das Etapas do Edital de Credenciamento.

XV. ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, LAGES SC.

Lages, SC, 28 de setembro de 2018.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição do Edital de Credenciamento para Contratação Temporária de Profissional Médico do Trabalho para o Serviço de Atenção à Saúde do Servidor do Município de Lages/SC, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2018.

1. Nome completo: _____
2. RG _____ 3. CPF: _____
4. Data de Nascimento: ____/____/_____
5. Endereço: _____
6. Número: _____ 7. Complemento: _____ 8. Bairro: _____
9. CEP: _____ - _____ 10. Município: _____
11. Fone: residencial (____) _____ recado (____) _____
celular (____) _____/(____) _____
12. Função Pretendida: _____

Observação:

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital de Credenciamento.

Assinatura do Candidato

Lages – SC, ____ de _____ de 2018.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Protocolo de inscrição para do Edital de Credenciamento para Contratação Temporária de Profissional Médico do Trabalho para o Serviço de Atenção à Saúde do Servidor do Município de Lages/SC, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2018.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____ Função: _____

Lages – SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo do recebimento do Credenciamento

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Protocolo de inscrição para do Edital de Credenciamento para Contratação Temporária de Profissional Médico do Trabalho para o Serviço de Atenção à Saúde do Servidor do Município de Lages/SC, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2018.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____ Função: _____

Lages – SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo do recebimento do Credenciamento

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Função Pretendida: _____

A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao Edital de Credenciamento para Contratação Temporária de Profissional Médico do Trabalho para o Serviço de Atenção à Saúde do Servidor do Município de Lages/SC, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2018, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Lages (SC), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuições da Junta Médica Ocupacional conforme Lei LEI Nº 4222, de 05 de outubro de 2017, que institui o Serviço de Atenção à Saúde do Servidor – SASS.

DA JUNTA MÉDICA OCUPACIONAL

Art. 4º A Junta Médica Ocupacional tem como função proceder à avaliação, inspeção, perícia médica e outros procedimentos assemelhados nos servidores públicos municipais em atividade, e naqueles que ingressarão no serviço público municipal, mediante a emissão de laudos e pareceres médicos.

Art. 5º A Junta Médica Ocupacional terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e o Departamento de Recursos Humano em assuntos de sua competência.

Art. 6º A Junta Médica Ocupacional será composta por 3 (três) Médicos do Trabalho integrantes do quadro geral de servidores do Poder Executivo Municipal, nomeados por ato do Prefeito, sendo um deles Coordenador.

§ 1º Nas avaliações periciais cada um dos componentes da Junta Médica Ocupacional dará o seu parecer sobre o servidor, devendo a decisão obtida, ser de sua maioria absoluta.

§ 2º No caso de necessidade, poderá a Junta Médica Ocupacional requisitar exames específicos ou parecer técnico, de médico integrante do quadro geral de servidores do Poder Executivo Municipal com especialidade de acordo com a enfermidade do servidor.

Art. 7º São atribuições da Junta Médica Ocupacional:

I - dar suporte técnico ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor;

II - examinar, emitir e homologar atestados de saúde ocupacional: admissional, periódicos, retorno ao trabalho, reabilitação funcional e demissional;

III - avaliar os acidentes de trabalho;

IV - investigar o nexa causal em caso de doenças ocupacionais;

V - emitir e homologar atestados para tratamento de saúde a partir do 2º dia, para todos os

servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, em comissão e temporários;

VI - encaminhar os servidores temporários e comissionados ao Instituto Nacional de Previdência Social após o 15º dia de licença saúde.

VII - conduzir o processo de reabilitação ocupacional previsto em Lei Municipal.

VIII - atestar a licença maternidade e/ou adotante, licença especial e/ou salário família por filho incapaz para o trabalho conforme o disposto no parágrafo único do artigo 229 da Lei 1574/1990,

IX - proceder à avaliação dos candidatos portadores de necessidades especiais conforme estabelecido nos editais de concurso público e processo seletivo;

X - executar outras atividades relacionadas ao ambiente funcional dos servidores;

XI - solicitar exames complementares se necessário, para conclusão da avaliação médica;

XII - homologar e/ou contestar laudos, pareceres e atestados de outros profissionais, alterando os prazos se necessário;

XII - opinar sobre a procedência ou validade de laudos e/ou pareceres sobre a inspeção médica a que sejam submetidos;

XIV - solicitar documentos necessários, exames e/ou avaliações, independente de previsão legal, para análise de aptidão física e/ou mental de servidores públicos ou que venham a ser admitidos em caráter temporário;

XV - registrar no prontuário do servidor o relatório das condições de saúde que subsidiam a Junta Médica Ocupacional, e qualquer determinação dada por ela;

XVI - encaminhar laudos periciais à Diretoria de Recursos Humanos, sem identificar a causa do afastamento do servidor, salvo quando se tratar de acidente de trabalho ou doença profissional.

XVII - Homologar atestado por motivo de doença em pessoa da família, havendo necessidade em contestar, proceder com os encaminhamentos legais.

XVIII - realizar os exames periódicos anuais e semestrais para os Servidores da saúde e aqueles expostos a riscos biológicos;

XIX - realizar o controle de servidores que estão em processo de reabilitação ocupacional conforme legislação municipal, através de visitas aos locais de trabalho e elaboração de relatórios, bem como dos servidores portadores de deficiência;

XX - auxiliar Órgãos municipais competentes em especial a Auditoria Geral e Controladoria interna nos processos de aposentadoria por invalidez;

XXI - Atuar em conjunto com o Engenheiro de Segurança do Trabalho na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, que devem ser reavaliados anualmente;

XXII - Os servidores considerados incapazes para o trabalho de forma definitiva, deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência do Município para fins de análise de aposentadoria.

Art. 8º Qualquer atestado ou laudo, emitido por médico ou junta médica particular, produzirá efeito somente após a homologação da Junta Médica Ocupacional.

Parágrafo único. Não havendo homologação, o servidor público reassumirá o cargo, e os dias que alegou doença serão considerados falta.

Art. 9º Caberá recurso à Junta Médica Ocupacional, sem efeito suspensivo, quando o servidor não concordar com o resultado da perícia médica, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do ato, via requerimento administrativo junto ao Setor de protocolo do Município.

Parágrafo único. Recebido o recurso, a Junta Médica Ocupacional terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir laudo médico.

Art. 10 Constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda autorizada a criar temporariamente Junta Médica Ocupacional, que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta titular.

Parágrafo único. O Município poderá, se necessário realizar a contratação temporária de médico examinador para compor a junta Médica Ocupacional.

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CURRÍCULO/TÍTULOS

MÉDICO DO TRABALHO			
Apresentação Curriculum		1,0 ponto	
	Itens	Pontuação	Subtotal*
Experiências profissionais e pós-graduação concluída **	Pós Graduação concluída na área da função pretendida***	1,5 pontos por Especialização (limitado a duas especializações)	3,0 pontos
	Pós Graduação concluída em outras áreas.	1,0 ponto por Especialização (limitado a uma especialização)	1,0 ponto
	Experiência da função pretendida, nos últimos 05 (cinco) anos	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 pontos

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

** Todos os itens do item **4.2 letras “d” e “g”** devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

*** A especialização como requisito para admissão da função de Médico não será computada na pontuação.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – SASS, DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2018.

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Credenciamento	01 de Outubro a 05 de Outubro de 2018	Serviço de Atenção à Saúde do Servidor Municipal - SASS
Divulgação dos Resultados Parciais	09 de Outubro de 2018	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
Recurso	10 e 11 de Outubro 2018	Setor de Protocolo Prefeitura
Resultado dos Recursos	11 de Outubro 2018	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura
Resultado Final da Seleção do Credenciamento – Edital 001/2018	11 de Outubro 2018	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)